



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

O MUNICÍPIO DE TOROPI/RS, através do Prefeito Municipal, **SR. LAURO SCHERER**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1099 de 10 de março de 2008, Lei complementar nº 123, de 12 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Edital de Pregão Presencial 12/2018.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, designado pela Portaria nº 054-17/2020 de 09 de janeiro de 2018, na Sala de Licitações sito a rua Fernando Ferrari 235, Centro, Toropi/RS, no dia 23 abril de 2018 até as 14:00, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.3 - Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra, durante o horário de expediente da Prefeitura, no setor de protocolo ou pelo portal de www.toropi.rs.gov.br, sendo que maiores informações serão fornecidas no Setor de Licitações ou pelo telefone (55) 32767011.

2 - DO OBJETO

2.1 - É OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Previsto	Preço Total previsto
1	1,00	UN		PLAINA TRASEIRA NA COR VERMELHA COM LARGURA DE 2,40 METROS, POSSUINDO REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL E LAMINA DE CORTE COM TRATAMENTO ESPECIAL.	3.600,00	3.600,00
2	1,00	UN		UM DISTRIBUIDOR DE CHORUME COM A CAPACIDADE QUE DEVERÁ SER DE 6.000 LITROS, VISOR NÍVEL DE CARGA, COMPRESSOR VÁCUO, CONJUNTO TOCANTE MECÂNICO, CONJUNTO PINO DE ENGATE, CONJUNTO CHASSIS, VÁLVULA GAVETA, RODAS R 20X7, DIÂMETRO 1.300, ALTURA 2,65.	22.500,00	22.500,00
3	1,00	UN		UMA CARRETA AGRÍCOLA COM A CAPACIDADE QUE DEVERÁ SER DE 9.000 KG DE CARGA, 04 PNEUS ARO R20X7, TANDEN LATERAL LISA, ALTURA 1,05M, LARGURA 2,13M, COMPRIMENTO DE 4 METROS NA COR VERMELHA.	23.500,00	23.500,00
4	1,00	UN		UMA ROÇADEIRA COM LATERAL MÓVEL, LARGURA DE 2,20M E COMPRIMENTO 2,20 METROS, SENDO O CORTE DE 2,10M, JOGO DE CORRENTES, JOGO DE NAVALHAS, CONJUNTO ARTICULAÇÃO DA TORRE DE ENGATE, COR VERMELHA.	7.500,00	7.500,00
5	1,00	UN		UMA CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE QUE DEVERÁ SER DE 5.000 KG, 04 PNEUS R16, TANDEN, LATERAL LISA, ALTURA 0,80M, LARGURA 1,90M, COMPRIMENTO 3 METROS NA COR VERMELHA.	14.952,58	14.952,58
Total						72.052,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

3 - LOCAL, DATA E HORA DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Toropi/RS, sito na Rua Fernando Ferrari 235- Centro, no dia 23 Abril de 2018, às 14:00, no Centro Administrativo, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, das 13:30 horas às 14 horas, do dia 23 abril de 2018, que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

4.2. - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para abertura da Sessão, para o referido credenciamento.

4.3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.4 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

4.5- O Instrumento de Procuração poderá ser substituído pelo Termo de Credenciamento, desde que redigido, rigorosamente, nos termos do modelo constante do anexo II deste Edital.

4.6 - Nos casos de credenciamento por Instrumento de Procuração ou pelo Termo de Credenciamento, os referidos documentos deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.7 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.8. As empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 12 de dezembro de 2006, deverão apresentar esse documento assinada pelo contador, microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9- A empresa que não apresentar a declaração citada no item acima não fará jus aos benefícios que são concernentes a mesma.

4.10. - É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

4.11 - Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a licitação.

4.12- Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, os envelopes de nº 1 e de nº2 devidamente lacrados, apresentarão em separado a declaração dando ciência de que preenchem e cumprem plenamente os requisitos de Habilitação deve ser **FORA** dos envelopes de proposta e habilitação conforme no ANEXO III.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1, deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

AO

MUNICÍPIO DE TOROPI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

EMAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

5.2 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

5.3 - A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.

5.4 - Referência ao número deste Edital e do objeto da licitação correspondente.

5.5 - Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que os valores relativos a cada item devem ser expressos em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste edital.

5.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.7 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.8 - Não serão aceitas propostas com ofertas previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.9 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.10 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação deverá o licitante apresentar o envelope de nº 2 - Documentos de Habilitação, abaixo discriminados, em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.2 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.3 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação até a hora marcada da data da abertura da Sessão Pública.

6.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.5 - Os documentos necessários a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

AO

MUNICÍPIO DE TOROPI/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

EMAIL:

6.6 - Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 2, a seguinte documentação:

6.7 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.8 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.9 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.10 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;

b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

6.11 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos conforme Anexo IV.

6.12 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

- 6.13 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto licitado;
- 6.14- Alvará de Funcionamento da Empresa com atividade compatível com o objeto licitado.
- 6.15- Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 6.16 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- 6.17 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente;
- 6.18- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- 6.19- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.20- Comprovação de ser fabricante ou loja autorizada a venda dos produtos ofertados;
- 6.21- Documentos Relativos à qualificação técnica:
- 6.22 – Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do contrato, bens de iguais características ao que se encontram descritos no edital.
- 6.23- Documentos relativos a Qualificação Econômico-Financeira:
- 6.24- Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação;
- 6.25- Os documentos obtidos pela INTERNET somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.
- 6.26- Não tendo a empresa, classificada como vencedora do certame, apresentado a documentação exigida, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.
- 6.27- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 6.28 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do vencedor e da homologação da presente licitação. Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder do pregoeiro, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, após serão inutilizados.

7 - PARTICIPAÇÃO

- 7.1 - Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.
- 7.2 - Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 - Poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 8.2 - Não serão aceitos lances menores que 50 (cinquenta) reais.
- 8.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes deste Edital.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 9.1 - Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, os envelopes de nº 1 e de nº 2 devidamente lacrados, apresentarão em separado a declaração dando ciência de que preenchem e cumprem plenamente os requisitos de Habilitação FORA dos envelopes de proposta e habilitação conforme no ANEXO III.
- 9.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
- 9.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

9.4 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.5 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

9.6 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritos, nas condições fixados no item anteriores, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.7 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

9.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9.13- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

9.14 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.15- No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.16 - Caso a primeira classificada for uma "microempresa" ou de "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.17- Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.18- Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

9.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

9.20- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.21- Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

9.22 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

9.23 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, em processos protocolados na Prefeitura de Toropi/RS.

9.24 - Após a análise dos recursos interpostos, o Pregoeiro dará ciência do parecer a todas as empresas presentes ou devidamente representadas no certame, para que, se entenderem necessário, apresentem suas contrarrazões, no prazo especificado no item 9.2.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

9.25- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na "decadência" do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação aos proponentes vencedores.

9.26- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.27- A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações, acerca do objeto, ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

9.28 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

10 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

10.2 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Toropi/RS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte quatro horas.

11.2 - Decairá do direito de impugnar o presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital, até o 3º (Terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA.

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.

12.1.1- A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3 - Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário receberá cópia do empenho data em que iniciará a contagem do prazo de entrega do objeto.

12.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar a ATA, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.5 - O proponente será declarado como desistente, caso não compareça para assinar a ATA dentro do prazo estabelecido, ficando sujeito as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

12.6 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

12.7 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo de 3 (três) anos.

13- DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

13.1 - O contratado fará entregas sucessivas, após a tramitação do empenho, no período de 10 dias após o recebimento da ordem de empenho.

13.2 – Os produtos, quando da entrega deverão ser novo de no mínimo ano de fabricação de 2017, com especificação técnica e nº de série.

13.3 – Os produtos deverão ser entregues no setor de Secretaria Municipal de Obras, sem nem um custo para a prefeitura.

14 - DA VIGÊNCIA.

14.1- O presente CONTRATO OU ATA terá vigência 01ano iniciando- se na assinatura do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

15-DAS OBRIGAÇÕES

15.1 DO MUNICÍPIO:

15.2- Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação.

15.3- Prestar à Licitante toda e qualquer informação, por esta solicitada.

15.4- Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer tipo de sanção.

15.5- Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

15.6- DA EMPRESA VENCEDORA:

15.7- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

15.8- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados.

15.9- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

15.10- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15.11- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

15.12- Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste edital.

15.13- A documentação fiscal dos produtos deverá ser emitida ou identificada com o nome e número do convenio:

CONSULTA POPULAR- FPE581/2017.

16 -DAS PENALIDADES

16.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitos as às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Toropi/rs poderá garantir a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1%(um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 07 (sete) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato;

c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

16.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.4- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17 - DO CONTRATO

17.1 - Para assinatura do Contrato ou ata o licitante Adjudicado deverá:

17-2 - O contratado fica ciente de que deverá comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Toropi/RS, sito a Rua Fernando Ferrari, 235, no prazo de 72 horas após a homologação do processo licitatório, para assinar o contrato administrativo ou ata de registro de preços, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.

17.3- O MUNICÍPIO DE TOROPI/RS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

17.4 – O proponente que não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado no item 15.1 poderá perder seu direito de contratar com o ente público promotor desta licitação, bem como aplicação de multa de 10% sobre o valor do objeto do contrato e suspensão temporária de participar de licitações pelo prazo de 2 (dois) anos;

18- DA RESCISÃO

18.1-Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

19- DO PAGAMENTO

19.1- A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

19.2- A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, grafadas com dois dígitos após a vírgula.

19.3- O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.4- Nos pagamentos efetuados pela Secretária da fazenda, poderão ser efetuados, retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

19.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pela Administração Municipal ao proponente vencedor, vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.7- A documentação fiscal dos produtos deverá ser emitida ou identificada com o nome e número do convenio:

CONSULTA POPULAR- FPE581/2017.

20- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas a serem realizadas com a aquisição do objeto, decorrentes da execução desta licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias previstos no orçamento do Município conforme:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.018.4490.52	1060	226/2018	Fortalecer a patrulha agrícola

21- DA GARANTIA

21.1- O objeto do presente contrato deverá ter garantia de no mínimo 1 ano quanto a vícios ocultos ou defeito do produto.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

22.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

22.3 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

22.4 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.5 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.8 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

22.9 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a). Adiada sua abertura;

b). Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.10 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

I- Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

II- a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

III - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

22.11 - Os casos omissos, não mencionado neste edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93, código civil e código de defesa do consumidor.

23- DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS, para dirimir todas as questões deste Pregão, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

TOROPI/RS 02 DE ABRIL DE 2018.

EDITAL ELABORADO POR: CLAUDIOMAR FRANZEN
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

REVISADO POR
LILIAN VERONICA VAGNER
ASSESSORA JURÍDICA

LAURO SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL DE TOROPI/RS

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I- Especificações e Modelo de Proposta;

Anexo II – Credenciamento;

Anexo III – Declaração de comprometimento de habilitação;

Anexo IV_ Declaração de que não emprega menor;

Anexo V – Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

PROPOSTA

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN		PLAINA TRASEIRA NA COR VERMELHA COM LARGURA DE 2,40 METROS, POSSUINDO REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL E LAMINA DE CORTE COM TRATAMENTO ESPECIAL.		
2	1,00	UN		UM DISTRIBUIDOR DE CHORUME COM CAPACIDADE QUE DEVERÁ SER DE 6.000 LITROS, VISOR NÍVEL DE CARGA, COMPRESSOR VÁCUO, CONJUNTO TOCANTE MECÂNICO, CONJUNTO PINO DE ENGATE, CONJUNTO CHASSIS, VÁLVULA GAVETA, RODAS R20X7, DIÂMETRO 1.300, ALTURA 2,65.		
3	1,00	UN		UMA CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE QUE DEVERÁ SER DE 9.000KG DE CARGA, 04 PNEUS NO ARO R20X7, TANDEN LATERAL LISA, ALTURA 1,05M, LARGURA 2,13M, COMPRIMENTO DE 4 METROS NA COR VERMELHA.		
4	1,00	UN		UMA ROÇADEIRA COM LATERAL MÓVEL, LARGURA DE 2,20M E COMPRIMENTO DE 2,20 METROS, SENDO O CORTE DE B2,10M, JOGO DE CORRENTES, JOGO DE NAVALHAS, CONJUNTO ARTICULAÇÃO DA TORRE DE ENGATE, COR VERMELHA.		
5	1,00	UN		UMA CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE QUE DEVERÁ SER DE 5.000KG, 04 PNEUS R16, TANDEN, LATERAL LISA, ALTURA 0,80M, LARGURA 1,90M, COMPRIMENTO 3 METROS NA COR VERMELHA.		
					Total	

GARANTIA DE 01 ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

ANEXO “II” PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

Credenciamento

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, Representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura de Toropi/RS, no que se referir ao Pregão Presencial n.º 12/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional). A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

NOTA: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

ANEXO “III” PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

Declaração de comprometimento de habilitação

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

ANEXO “V” PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 MINUTA DE CONTRATO

I -Que fazem entre si, por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TOROPI**, inscrito no CNPJ 01.539.271/0001-82 neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL, SR. LAURO SCHERER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Toropi/RS, de ora em diante denominado como **CONTRATANTE**, de outro lado o a empresa....., sediada na Rua....., CNPJ nº....., ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Licitação Pregão Presencial menor preço por item nº12/2018, homologada em....., celebram o presente, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN		PLAINA TRASEIRA NA COR VERMELHA COM LARGURA DE 2,40 METROS, POSSUINDO REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL E LAMINA DE CORTE COM TRATAMENTO ESPECIAL.		
2	1,00	UN		UM DISTRIBUIDOR DE CHORUME COM CAPACIDADE QUE DEVERÁ SER DE 6.000 LITROS, VISOR NÍVEL DE CARGA, COMPRESSOR VÁCUO, CONJUNTO TOCANTE MECÂNICO, CONJUNTO PINO DE ENGATE, CONJUNTO CHASSIS, VÁLVULA GAVETA, RODAS R20X7, DIÂMETRO 1.300, ALTURA 2,65.		
3	1,00	UN		UMA CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE QUE DEVERÁ SER DE 9.000KG DE CARGA, 04 PNEUS NO ARO R20X7, TANDEN LATERAL LISA, ALTURA 1,05M, LARGURA 2,13M, COMPRIMENTO DE 4 METROS NA COR VERMELHA.		
4	1,00	UN		UMA ROÇADEIRA COM LATERAL MÓVEL, LARGURA DE 2,20M E COMPRIMENTO DE 2,20 METROS, SENDO O CORTE DE B2,10M, JOGO DE CORRENTES, JOGO DE NAVALHAS, CONJUNTO ARTICULAÇÃO DA TORRE DE ENGATE, COR VERMELHA.		
5	1,00	UN		UMA CARRETA AGRÍCOLA COM CAPACIDADE QUE DEVERÁ SER DE 5.000KG, 04 PNEUS R16, TANDEN, LATERAL LISA, ALTURA 0,80M, LARGURA 1,90M, COMPRIMENTO 3 METROS NA COR VERMELHA.		
					Total	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º- O valor a ser pago será de R\$()



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

Parágrafo 2º - O pagamento será realizado mediante entrega total dos produtos e liberação da Nota fiscal pela Secretaria de Obras.

Parágrafo 3º - A documentação fiscal dos produtos deverá ser emitida ou identificada com o nome e número do convenio: **CONSULTA POPULAR- FPE581/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo 1º - Os materiais devem ser entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Toropi/RS, sem qualquer ônus adicional a Administração Municipal.

Parágrafo 2º - A contratada efetuará a entrega imediata após solicitado dos materiais.

Parágrafo 3º - A contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega sob risco de sofrer as devidas sanções.

Parágrafo 4º - Os produtos, quando da entrega deverão ser novo de no mínimo ano de fabricação de 2017, com especificação técnica e nº de série.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Parágrafo 1º - O Presente contrato terá vigência de 1 ano após a assinatura

Parágrafo 2º - O objeto do presente contrato deverá ter garantia de no mínimo 1 ano quanto a vícios ocultos ou defeito do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do Presente Pregão Presencial ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.018.4490.52	1060	226/2018	Fortalecer a patrulha agrícola

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo 2º - Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

IV – razões do interesse público;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Toropi/RS poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

III – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo 2º - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada vencedora:

I – Não cumprir com o disposto no presente termo.

II – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

III – Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

IV – Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

V – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano a contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar danos causados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º - responsabilidade pela fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e os casos omissos no presente contrato, serão regulados pelas normas da Lei n.º8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

Parágrafo 2º-Assim, por estarem certos e ajustados, segue o presente firmado em três vias de igual teor e forma, ficando eleito desde já o Foro da Comarca de São Pedro do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas que advenham do presente Contrato.

Toropi/RS,.....de.....de 2018

LAURO SCHERER
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Egles Eloadir de Oliveira

Denize Scholz